

**EDITAL FAPES/CAPES Nº 009/2014****Bolsa de Fixação de Doutores****Alterado em 01 de agosto de 2014****Alterado em 06 de agosto de 2014**

Chamada pública para seleção de propostas para a concessão de bolsa para fixação de Doutores e auxílio financeiro para desenvolvimento de projeto.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho (SECTTI), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, fundação pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), em observância ao Termo de Cooperação CAPES/FAPES/Processo/Nº 23038.002222/2012-87 que visa o fortalecimento de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES e ao processo administrativo FAPES Nº 64913325, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de cotas de bolsas de Pós-doutorado a programas de pós-graduação visando a atração e a fixação de Doutores para desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação vinculado à bolsa, assim como o fortalecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES de instituições de ensino superior ou pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos localizadas no estado do Espírito Santo e a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico no estado do Espírito Santo.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

São ações estratégicas a serem alcançadas com o presente edital:

- a) Fortalecer os Programas de Pós-graduação;
- b) Estimular a fixação de doutores nas instituições capixabas;
- c) Inserir doutores nas instituições capixabas;
- d) Fortalecer grupos de pesquisa nas instituições capixabas;
- e) Diversificar as linhas de pesquisas nos grupos de pesquisa;
- f) Aumentar a produção técnico-científica dos pesquisadores inseridos em grupos de pesquisa de instituições capixabas;
- g) Alavancar setores considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- h) Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
- i) Diminuir as desigualdades em C,T&I nas microrregiões com baixo índice de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO



3.1. Os formulários e Resoluções da FAPES citados no presente edital encontram-se disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. Os formulários e Resoluções da CAPES, citados no presente edital encontram-se disponíveis na página eletrônica da CAPES (www.capes.gov.br).

3.3. As normas estabelecidas pela FAPES no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 64/2013 (Projeto Individual de Pesquisa); 94/2013 (Bolsa para Fixação de Doutores), 83/2013 (Itens Financiáveis e não Financiáveis), 108/2014 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES) e 92/2013 (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), e suas alterações.

3.4. As normas estabelecidas pela CAPES no presente edital obedecem às disposições da legislação vigente da CAPES.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 22.525.200,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo:

- a) R\$ 17.712.000,00 (dezessete milhões, setecentos e doze mil reais) com recursos provenientes da CAPES, dotação orçamentária da ação 0487 (Concessão de Bolsas de Estudo no País), natureza de despesa 339018, provenientes do Tesouro Nacional;
- b) R\$ 4.813.200,00 (quatro milhões, oitocentos e treze mil e duzentos reais), com recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, dotação orçamentária da ação 2435 (Fomento a Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), natureza de despesa 339020/449020, fonte 0159 – Recursos Vinculados do Tesouro do Estado.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Selecionados pela FAPES e implementados pela CAPES

5.1.1. Até 120 (cento e vinte) bolsas para fixação de Doutores destinadas a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES de Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo.

5.1.2. O valor mensal das bolsas está fixado na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da CAPES.

5.1.3. A bolsa de fixação de Doutores será contratada por até 36 (trinta e seis) meses.

5.2. Selecionados e implementados pela FAPES

5.2.1. Até 120 (cento e vinte) auxílios financeiros para desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para despesas de capital e custeio, observados os termos da Resolução CCAF nº 83/2013.

5.2.2. O projeto será contratado por período idêntico ao da bolsa a que está vinculado.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Limite para submissão das propostas pelos programas	04/09/2014 até às 23:59 h
Divulgação do resultado da seleção das cotas concedidas aos programas	Até 30/09/2014



A seleção, a indicação e a implementação das bolsas deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Quantidade	Prazo para lançamento de edital próprio, seleção e indicação de bolsistas pelos Programas de Pós-graduação	Início da implementação das bolsas
60 (sessenta) bolsas	Até 31/12/2014	Janeiro 2015
60 (sessenta) bolsas	Até 30/06/2015	Julho 2015

7. REQUISITOS DO PROPONENTE

- a) Ser coordenador de programa de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico, recomendado pela CAPES de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, ao qual a bolsa ficará vinculada;
- b) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e a CAPES.

8. DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário FAPES 2X - Bolsa Pós-doutorado (Anexo I), devidamente assinado pelo coordenador, contendo o nome por extenso ou carimbo.

9. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser apresentada no específico da FAPES (Formulário FAPES 2X).
- 9.2. A assinatura do coordenador do programa deve ser digitalizada e inserida no campo específico exigido de assinatura no formulário FAPES 2X. Uma cópia impressa com assinatura original será exigida somente no ato da contratação.
- 9.3. No item “Descrição da Produção Científica do Programa” deve ser relacionada toda a produção do Programa exclusivamente dos docentes PERMANENTES vinculados ao Programa na data de submissão da proposta entre os anos de 2011, 2012 e 2013.
- 9.4. No caso de dois ou mais docentes permanentes participarem da mesma publicação, deve-se contabilizar somente uma vez a referida produção.
- 9.5. Deverá ser contabilizada a produção do docente tanto como autoria principal ou coautoria, em qualquer ordem.

10. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O documento previsto na alínea “a” do item 8, **em versão digital** no formato Portable Document File (PDF), deverá ser enviado para o endereço eletrônico profix@fapes.es.gov.br, até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 6 do edital (Cronograma), que somente receberá email do tamanho de até 8 (oito) MB (megabytes).
- 10.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas do seu envio.
- 10.3. Caso o proponente não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos (GECAP) no endereço profix@fapes.es.gov.br no prazo de 48 horas do envio da proposta.
- 10.4. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente edital. No caso de submissão de mais de um documento, a última versão recebida será substituída das anteriores.



11. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES e baseia-se na análise documental da proposta e atendimento aos itens 6, 7, 8 e 10.1 do presente edital.

11.2. Serão motivos para desabilitação da proposta:

- a) a não observação da data e horário de submissão (item 6 e 10.1);
- b) o não atendimento a qualquer um dos requisitos do proponente (item 7);
- c) se a submissão da proposta ocorrer em formulário (item 8) e endereço eletrônico (item 10.1) distinto do exigido.

11.3. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente edital, na forma prevista no item 10.4 deste edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para o julgamento das propostas serão considerados:

- a) produção técnico-científica do corpo docente permanente vinculado ao Programa de Pós-graduação na data de submissão da proposta;
- b) nota da CAPES na última avaliação.

12.2. Análise da Produção Técnico-científica:

12.2.1. A análise da produção técnico-científica será realizada pelos membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES da respectiva área do Programa de Pós-graduação, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que se basearão nos dados apresentados no Formulário FAPES 2X, conforme item VI do **Anexo I**, tomando-se como referência a produção científica dos anos de 2011, 2012 e 2013.

12.2.2. Artigos submetidos, aceitos ou no prelo serão retirados da produção e não serão contabilizados.

12.2.3. Exceto artigos em fase de pré-publicação online, que possuam D.O.I, todos os demais devem apresentar as páginas de início e fim do artigo;

12.2.4. A Câmara de Assessoramento reclassificará a produção indicada pelo Programa de Pós-Graduação, caso sejam constatadas inconsistências.

12.2.5. A produção bibliográfica será conferida pelo currículo *Lattes* de cada docente permanente vinculado ao Programa, cujo *link* deverá ser indicado no item IV do Formulário FAPES 2X.

12.2.6. A pontuação da produção técnico-científico do programa será calculada pela média da produção de todos os docentes permanentes. A nota de cada programa será normalizada entre os Programas dentro da mesma área do conhecimento, no intervalo entre 0 (zero) e 1 (um), com duas casas decimais, utilizando-se a expressão:

$$\text{Nota Final Normalizada (NFn)} = \frac{\text{nota da proposta}}{\text{nota máxima dentro da área}}$$

12.3. Análise Operacional:

12.3.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que procederá à:

- a) revisão da habilitação;
- b) revisão do cálculo de pontuação da proposta;
- c) revisão dos procedimentos de normalização das notas dentro de cada área.



12.3.2. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES elaborará a lista das propostas classificadas, em ordem decrescente, por nota da CAPES e por NFn, considerando todos os Programas, assim como as propostas desabilitadas.

12.4. Distribuição das Cotas de Bolsas

12.4.1. Para a distribuição das cotas de bolsas serão consideradas a nota do programa de pós-graduação e a nota da produção técnico-científica do programa.

12.4.2. A distribuição das cotas de bolsas será realizada pela Diretoria Técnico-Científica e de Inovação da FAPES e o representante da CAPES, e consistirá de:

- a) concessão de duas bolsas para cada programa com nota 6 e 5 na última avaliação da CAPES, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 12.3;
- b) concessão de duas bolsas para cada programa com nota 4 na última avaliação da CAPES, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 12.3;
- c) concessão de uma bolsa para cada programa com nota 3 na última avaliação da CAPES, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 12.3;
- d) concessão de duas bolsa para cada programa com nota 6 e 5 na última avaliação da CAPES, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 12.3;
- e) concessão de uma bolsa para cada programa com nota 4 na última avaliação da CAPES, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 12.3;
- f) concessão de uma bolsa para cada programa com nota 3 na última avaliação da CAPES, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 12.3;
- g) repetir os passos “d”, “e” e “f” até a finalização das bolsas disponíveis.

13. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A Diretoria Executiva da FAPES e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES apreciarão as propostas analisadas segundo o item 12.4.

13.2. A Diretoria Executiva da FAPES aprovará o resultado da seleção e elaborará uma lista de propostas aprovadas com respectivo número de bolsas concedidas, assim como a lista de propostas desabilitadas.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. O Aviso de resultado deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

14.1.1. Os proponentes serão comunicados, por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

14.2. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES e na página eletrônica da CAPES.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

15.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

15.2. O resultado da seleção poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

15.2.1. Os proponentes serão comunicados, por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.



16. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. A homologação do resultado final deste edital cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES/CCAF e à Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

16.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação. Os proponentes serão comunicados, por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

16.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES e na página eletrônica da CAPES.

17. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

17.1. É de responsabilidade do Programa de Pós-graduação a seleção e indicação do bolsista para preencher a cota concedida.

17.2. A seleção do bolsista deverá ser realizada dentro dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, igualdade, transparência e publicidade, por meio de **edital ou chamada pública específicos para esse fim, publicada pelo Programa de Pós-graduação**, que deverá obrigatoriamente atender os seguintes requisitos:

17.2.1. Indicar a finalidade do edital e o número de bolsas concedidas pelo **EDITAL FAPES/CAPES Nº 009/2014 - Bolsa de Fixação de Doutores**.

17.2.2. Indicar os seguintes requisitos para o supervisor do bolsista:

- a) ter título de doutor;
- b) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição de vínculo;
- c) ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado, em instituição de ensino superior ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- d) ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e a CAPES;
- h) ser vinculado à instituição de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

17.2.3. Indicar os seguintes requisitos do candidato à bolsa:

- a) ter título de doutor há, no máximo, **10 (dez) anos** na data de contratação da bolsa ;
- b) estar adimplente junto à FAPES e CAPES;
- c) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- d) ter um supervisor na Instituição a que se destina;
- e) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza na data de contratação da bolsa;
- f) não acumular a bolsa da FAPES ou da CAPES com qualquer outra bolsa na data de contratação da bolsa;
- g) estar adimplente junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
- h) estar adimplente junto à Justiça do Trabalho;
- i) ser brasileiro ou estrangeiro com visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa.

17.2.4. Prever a apresentação de um projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, utilizando o Formulário FAPES 2V - Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (**Anexo II**) ou



Formulário FAPES 2C - Projetos de Inovação (Anexo III). O projeto de pesquisa do bolsista deverá apresentar orçamento elaborado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os recursos financeiros do projeto devem ser exclusivos para realização de despesa de custeio e de capital para o desenvolvimento do projeto, conforme Resolução FAPES nº 83/2013 (itens Financiáveis e não financiáveis da FAPES).
- b) Recursos para participação em evento técnico-científico ou de inovação será permitido para um evento por ano, exclusivo para o bolsista, desde que o mesmo tenha artigo ou trabalho aceito para publicação no referido evento.
- c) Diária: é a despesa destinada a cobrir custas de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior, limitada a 15 (quinze) diárias por mês e 15 (quinze) diárias consecutivas, de acordo com o Decreto Estadual, disponível na página eletrônica da FAPES.
- d) Equipamento, material permanente, livro ou software com o valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.
- e) O orçamento deverá prever o limite de recursos de Capital em até 40% (quarenta por cento) da proposta.
- f) **O valor das bolsas não deverão ser inseridas no orçamento do projeto.**

17.2.5. Prever os seguintes critérios de avaliação do bolsista:

- a) análise da produção técnico-científica do bolsista, baseada em uma planilha divulgada definindo pontos e pesos específicos;
- b) avaliação do mérito técnico-científico do projeto a ser desenvolvido pelo candidato à bolsa, assim como a coerência das metas e metodologia, do orçamento do projeto, do cronograma físico-financeiro;
- c) avaliação do impacto e interesse da atuação do candidato à bolsa para o programa de pós-graduação e para o estado do Espírito Santo;
- d) a proposta de projeto deve ser compatível com a área de atuação do bolsista e do supervisor;
- e) as atividades do bolsista devem ser caracterizadas como científicas e tecnológicas não administrativas.
- f) detalhar o cálculo da nota final do bolsista e do modo de distribuição das cotas de bolsa;
- g) indicar a comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos três pesquisadores doutores, desde que não sejam candidatos à supervisor, não tenham sido orientador e não tenha qualquer nível de parentesco com o candidato à bolsa.

18. CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

Os seguintes documentos deverão ser entregues à FAPES pelo coordenador do Programa de Pós-graduação:

- a) cópia do edital de seleção do bolsista de pós-doutorado publicado pelo programa de pós-graduação, utilizado com a finalidade de preenchimento das cotas concedidas ao programa como resultado do presente edital;
- b) ata do Colegiado do Programa de Pós-graduação com a homologação do resultado da seleção dos bolsistas pós-doutorado;
- c) Formulário de Cadastramento de Bolsista no País (Anexo IV), em 05 (cinco) vias, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação, pelo supervisor e pelo bolsista;



- d) Formulário FAPES 3E – Solicitação de implementação de bolsa e declaração do bolsista, devidamente assinada pelo bolsista e pelo supervisor (**Anexo V**);
- e) certidões negativa ou positiva com efeito negativo do bolsista junto às Fazendas públicas, federal, estadual e municipal;
- f) certidão negativa de débito trabalhista do bolsista;
- g) se estrangeiro, visto no país que permita sua atuação como bolsista;
- h) comprovante de residência do bolsista, atestando domicílio no estado do Espírito Santo;
- i) cópia do currículo Lattes do bolsista e do supervisor;
- j) comprovante de titulação do doutorado do bolsista, mediante apresentação de cópia do diploma de doutorado ou de documento emitido pelo Programa de Pós-graduação onde se titulou, com assinatura e carimbo, atestando a data da defesa e que cumpriu todas as obrigações junto ao programa;
- k) cópia do RG e CPF do bolsista e do supervisor;
- l) ata do programa de pós-graduação aprovando a indicação do bolsista e do supervisor;
- m) declaração da instituição de vínculo do supervisor, manifestando formalmente o interesse na execução do projeto, oferecendo condições que assegurem a inserção do bolsista em grupo de pesquisa existente ou em fase de criação;
- n) plano de trabalho no formato do Formulário FAPES 2V - projeto de pesquisa e desenvolvimento (**Anexo II**) ou Formulário FAPES 2C - projetos de inovação (**Anexo III**), conforme o caso.

19. CONTRATAÇÃO DO PROJETO

19.1. Para contratação do auxílio ao projeto do bolsista devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação do auxílio financeiro ao bolsista, emitida pelo coordenador do curso, indicando o título e resumo do projeto a ser desenvolvido e um parecer da comissão avaliadora da seleção do bolsista quanto ao mérito técnico-científico e orçamento do projeto e o impacto técnico-científico para o programa de pós-graduação;
- b) Formulário FAPES 2V - projeto de pesquisa e desenvolvimento (**Anexo II**) ou Formulário FAPES 2C - projetos de inovação (**Anexo III**), conforme o caso;
- c) três vias do Instrumento contratual com a FAPES (**Anexo VI**), devidamente assinado.

19.2. A planilha orçamentária do projeto deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva da FAPES, após solicitar análise prévia da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do conhecimento, que poderá sugerir cortes ou ajustes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário. O orçamento poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente.

19.3. Decairá o direito de contratação do bolsista e do projeto o coordenador de programa de pós-graduação que não solicitar a contratação até a data limite prevista no cronograma (item 6).

20. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos financeiros do auxílio ao projeto serão repassados em até 3 (três) parcelas em conta do BANESTES, aberta diretamente pela FAPES em nome do Outorgado.

20.1.1. O proponente deverá estar com seu cadastro atualizado junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento do recurso financeiro.

20.2. Os recursos da bolsa serão repassados mensalmente.

20.2.1. As parcelas da bolsa serão depositadas em conta bancária de qualquer banco, informada pelo bolsista. É vedado o recebimento de meses anteriores à vigência da bolsa.

20.2.2. Não será aceita a conta salário para o recebimento da bolsa.



21. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Pesquisa/Bolsa.

21.1.1. Relatórios Técnico-científicos

- a) O outorgado deverá apresentar relatórios técnico-científicos parciais referentes às atividades desenvolvidas no período a cada 12 meses, por meio de formulário específico da FAPES, em cópia impressa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo supervisor, entregue no setor de Prestação de Contas da FAPES.
- b) Ao final do prazo, o outorgado deverá encaminhar à FAPES relatório final, em cópia impressa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo supervisor, entregue no setor de Prestação de Contas da FAPES, com todos os resultados obtidos durante o período da bolsa, até 30 dias após a vigência da bolsa.
- c) A não apresentação dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos acarretará suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa assim como nos repasses das parcelas de recursos do projeto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, com reembolso das mensalidades suspensas.

21.1.2. Seminários de Avaliação e Acompanhamento.

- a) Serão realizados seminários de acompanhamento do projeto em desenvolvimento, parcial a cada 12 meses de bolsa, e final, em até 60 dias após a vigência da bolsa, em eventos organizados pela FAPES.
- b) A participação do bolsista é obrigatória.

21.1.3. Uso e Prestação de Contas do Apoio Financeiro ao Projeto – Relatório Financeiro.

- a) O outorgado deverá apresentar relatórios financeiros parciais a cada 12 meses, entregue no setor de Prestação de Contas da FAPES, com os documentos comprobatórios e as justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPES.
- b) Ao final do projeto, o outorgado deverá encaminhar à FAPES relatório final com os resultados obtidos durante o período do projeto, em até 30 dias após a vigência do instrumento contratual.
- c) A não apresentação dos relatórios financeiros e as pendências não sanadas nos prazos estabelecidos resultarão na suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa, conforme estabelece a Resolução CCAF nº 94/2013 no seu item 14.1“c”. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, com reembolso das mensalidades suspensas.

22. AFASTAMENTOS

22.1. É permitido o afastamento do bolsista nos casos de licença-médica ou por outro motivo previsto em legislação.

22.1.1. O afastamento será concedido por até 6 (seis) meses.

22.1.2. O pagamento da bolsa será suspenso pelo período do afastamento.

22.1.3. O período de afastamento não será contabilizado para a contagem de prazo estabelecido para a vigência da bolsa.

22.1.4. No retorno das atividades o pagamento da bolsa será restabelecido.

22.1.5. Será alterada a vigência da bolsa por período igual ao do afastamento.

22.2. É permitida a licença-maternidade à bolsista no caso de parto ocorrido durante o período da bolsa.



- 22.2.1. A licença será concedida por até 4 (quatro) meses.
- 22.2.2. O pagamento da bolsa não será interrompido no período da licença.
- 22.2.3. A licença deverá ser solicitada formalmente pela coordenação do curso ou pelo supervisor do bolsista.
- 22.2.4. Se for necessário tempo adicional para finalização do desenvolvimento do projeto, será autorizado até o limite máximo da licença concedida, sem prorrogação da bolsa, mediante solicitação do supervisor.

23. DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DAS BOLSAS

- 23.1. O pagamento da bolsa será suspenso nas seguintes condições:
 - a) não apresentação dos relatórios parciais, técnico e financeiro, no prazo estipulado;
 - b) não participação em seminário de avaliação e acompanhamento;
 - c) não aprovação dos relatórios técnicos ou financeiros do projeto.
- 23.2. O bolsista permanecerá inadimplente com a CAPES e a FAPES até sanar as pendências.
 - 23.2.1. O pagamento será reativado após:
 - a) apresentação do seminário de avaliação, que deverá ser realizada em sessão específica para esse fim;
 - b) reapresentação de novo relatório, que deverá ser aprovado, mediante parecer técnico.

24. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 24.1. Será cancelada a bolsa, a partir da data que ensejou o fato, nos caso de:
 - a) abandono ou desistência por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior;
 - b) inadimplência não justificada do bolsista com a FAPES, decorridos mais de 90 (noventa) dias da data do fato que ensejou a inadimplência;
 - c) aquisição de vínculo empregatício pelo bolsista;
 - d) solicitação fundamentada do supervisor e/ou coordenador do programa de pós-graduação;
 - e) afastamento do bolsista das atividades do projeto por período superior a 6 (seis) meses.
- 24.1.1. Os recursos remanescentes do projeto de pesquisa serão devolvidos integralmente à FAPES.
- 24.1.2. No caso da alínea “c” do item anterior, ocorrendo a contratação do bolsista como docente pela instituição de vínculo do bolsista, o pagamento da bolsa será cancelado e o projeto de pesquisa poderá permanecer vigente até o término previsto no TO, mediante manifestação do bolsista e do supervisor.

25. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 25.1. Poderá ser contratado novo bolsista para ocupar a vacância da bolsa concedida ao programa.
 - 25.1.1. O bolsista substituto deverá ser selecionado e contratado segundo os critérios previstos no item 17.
 - 25.1.2. Poderá haver alteração do projeto de pesquisa vinculado à bolsa.
 - 25.1.3. O novo bolsista terá direito às parcelas remanescentes da bolsa, obedecendo um prazo mínimo de 6 (seis) meses.
 - 25.1.4. O bolsista substituto terá direito ao saldo financeiro do projeto de pesquisa e eventuais parcelas de recursos do projeto a serem recebidas.
- OBS:** Não serão aportados recursos adicionais ao projeto.



26. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1. Do bolsista:

- a) cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- b) entregar os relatórios de atividades no prazo previsto pela FAPES;
- c) participar dos seminários de acompanhamento e avaliação;
- d) dedicar-se exclusivamente às atividades do projeto aprovado;
- e) não receber qualquer outro tipo de bolsa;
- f) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
- g) devolver à FAPES ou à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- h) solicitar autorização à FAPES para realizar modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc.), com as devidas justificativas e a anuência do supervisor;
- i) não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para realização de atividades específicas do projeto, por tempo limitado, com endosso do supervisor;
- j) fazer referência ao apoio da FAPES e da CAPES nas produções bibliográficas, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa da CAPES e do auxílio financeiro da FAPES, sendo vedada a publicidade institucional nos 3 (três) meses que antecedem as eleições, em conformidade com o inciso VI do artigo 73 da Lei no. 9.504/97;
- k) informar à FAPES sobre seu afastamento e retorno ou desistência da bolsa;
- l) emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPES em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.

26.2. Do supervisor do bolsista:

- a) assinar todas as correspondências enviadas para a FAPES;
- b) emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPES ou CAPES em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação;
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista sob sua supervisão, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto;
- d) informar de imediato à FAPES a ocorrência de abandono, a desistência ou afastamento e respectivo retorno do bolsista.

26.3. Do coordenador do programa de pós-graduação:

- a) prestar quaisquer informações à FAPES e à CAPES sempre que solicitadas;
- b) informar à FAPES as ocorrências com o bolsista relacionadas ao desligamento, ao afastamento, abandono e/ou desistência da bolsa.



27. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

27.1. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

27.1.1. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme expresso na Resolução CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

28.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES e Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

Vitória, 24 de Julho de 2014.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I
FORMULÁRIO FAPES 2X
BOLSA PARA RECÉM- DOUTOR

I. DADOS DO PROPONENTE		
Nome completo:		CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor/Estado:	Data Expedição:
Nacionalidade:	Passaporte (se estrangeiro):	
Endereço Residencial:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		
Endereço eletrônico 02:		

II. DADOS DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE			
Instituição:			
Unidade:	Setor/Departamento:		
Cargo:	Regime de trabalho: Parcial () Integral () DE () Aposentado ()		
Endereço:			Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:
CEP:	Telefone 1: ()		FAX:
Endereço eletrônico institucional:			

III. DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Nome do programa:		
Instituição:		
Nome do coordenador:		CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor/Estado:	Data Expedição:
Nacionalidade:	Passaporte (se estrangeiro):	
Endereço Residencial:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		
Endereço eletrônico 02:		



IV – DADOS GERAIS DA PROPOSTA	
Área do conhecimento (assinalar somente uma):	
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas
<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/> Ciências da Vida	<input type="checkbox"/> Engenharias
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes
Nome do Programa:	
Nome do Curso:	
Data de reconhecimento do curso pela CAPES - Parecer CNE (nº e data):	
Conceito CAPES na última avaliação:	
Instituição (Faculdade, Universidade, etc):	
Setor (Instituto, Centro, Departamento, etc):	
Endereço:	

V RELAÇÃO DOS DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA NA DATA DE SUBMISSÃO	
Nome	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606335193293)
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	

(inserir o numero de linhas necessárias)

VI - RESUMO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PROGRAMA		
(Indicar o número total de cada item, considerando a produção de todos os docentes permanentes contabilizada no período previsto no edital)		
Tipo de Produção Técnico-científica	Quantidade	Pontuação por item
1. Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)		8
2. Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN		4
3. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A1		10
4. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A2		9
5. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B1		8
6. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B2		6
7. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B3		4
8. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B4		2
9. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos internacional		3
10. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos nacional		1
11. Produtos/Processos/Software com patente concedida internacional		10
12. Produtos/Processos/Software com patente concedida nacional		8

*Mesmo que mais de um docente participar de uma produção, considerá-la somente uma vez. Esses totais devem corresponder aos itens de produção relacionados no item VII.



VII DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA

Relacionar a produção total do programa, considerando somente aquela dos docentes permanentes, contabilizada nos anos previstos no edital

1. Autoria ou coautoria de livro internacional publicado com ISBN (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, Número total de Páginas, Ano da publicação). **Inserir quantas linhas forem necessárias.**

1	
2	

2. Autoria ou coautoria de livro nacional publicado com ISBN (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, Número total de Páginas, Ano da publicação). **Inserir quantas linhas forem necessárias)**

1	
2	

3. Autoria ou coautoria de capítulo de livro internacional publicado com ISBN (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

4. Autoria ou coautoria de capítulo de livro nacional publicado com ISBN (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

5. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A1 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

6. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A2 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do



fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

7. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B1 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

8. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B2 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

9. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B3 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

10. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B4 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

11. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Evento, Data do evento, Local do evento, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)



1	
2	

12. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Evento, Data do evento, Local do evento, página inicial e final, Ano da publicação)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

13. Produtos/processos/software com patente internacional concedida (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes, Nome do produto/processo/patente, número do registro, país do registro, ano do registro)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

14. Produtos/processos/software com patente nacional concedida (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes, Nome do produto/processo/patente, número do registro, ano do registro)

(inserir quantas linhas forem necessárias)

1	
2	

VII - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA

Declaro que todas as informações contidas no presente formulário são verídicas.

Local e Data:

Assinatura:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. A assinatura deve ser original.
2. Não encadernar o presente formulário.
3. Para seu controle, levar a versão impressa, **em duas vias**, no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Setembro/2013



ANEXO II
FORMULÁRIO FAPES 2V
PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

I. DADOS DO PROPONENTE			
NOME:			
DATA DA TITULAÇÃO:	CPF:	R.G.	ORGÃO:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	TELEFONE COMERCIAL	
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO			
DEPARTAMENTO			
CARGO			
EMAILS PESSOAIS:		<u>Indicar área de avaliação da Webqualis/CAPES, para análise da produção bibliográfica:</u>	
II. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE			
Declaro que: <ul style="list-style-type: none"> Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPES para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPES, cujas identidades serão mantidas em sigilo. Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa. As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas. Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação. 			
Local	Data	Assinatura do proponente	



III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:
ENDEREÇO:		CNPJ:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ou REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO:			
NACIONALIDADE:		CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:	
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:	
IV. TERMOS DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
<p>Declaro que estou ciente das necessidades infraestruturais demandadas para a execução do projeto (nome do projeto), submetido ao presente edital.</p> <p>Declaro ainda que o pesquisador proponente (nome do proponente), vinculado a esta instituição, terá todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.</p>			
Data __/__/__	Cargo/função	Assinatura/Carimbo do representante legal ou representante por delegação:	

V. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA	
Título do Projeto:	
A proposta está caracterizada na seguinte faixa: (de acordo com o item 5. do Edital)	
	Faixa A
	Faixa B
Palavras Chaves: (máximo de 3 palavras)	
Descrição da(s) localidade/Município(s) onde a Pesquisa será realizada	



Grande Área do Conhecimento da Proposta: (marcar somente uma)			
<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/>	Linguística, Letras e Artes
<input type="checkbox"/>	Engenharias	<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas	<input type="checkbox"/>	Ciências da Vida
Subáreas do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq)) Inserir números e nomes das subáreas			
_. _ _	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		
_. _ _	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		
_. _ _	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):		

VI. RESUMO DO PROJETO
Máximo 500 palavras

VII. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA CIENTÍFICO E/OU TECNOLÓGICO A SER ABORDADO
Apresentar o problema científico, contextualizando o estado da arte baseado em bibliografias científicas atualizadas. Incluindo referências bibliográficas
Máximo 2000 palavras

VIII. OBJETIVO GERAL
Descrever o(s) objetivo(s) geral da pesquisa

IX. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS
--



Apresentar as metas a serem atingidas para cumprimento do objetivo geral da proposta. Incluindo referências bibliográficas.

Máximo 500 palavras

X. METODOLOGIA

Apresentar a metodologia de geração e análise dos dados, em função de cada meta. Incluindo referências bibliográficas.

Máximo 2000 palavras

XI. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTOS NA SOCIEDADE

Descrever os resultados esperados e os impactos científicos, econômicos, tecnológicos, sociais e/ou ambientais. Máximo 1000 palavras.

XII. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR EM RELAÇÃO A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU DE INOVAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Relatar experiência e qualificação do coordenador (proponente).

Máximo 500 palavras



XIII. PLANO DE METAS E INDICADORES DE PROGRESSOS

Utilizando o modelo, apresentar as metas, atividades e indicadores de progressos semestrais ou cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas

Meta	Atividade	Indicador numérico	Cronograma de execução*			
			Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4
1. Divulgação científica no ES	1.1. Publicação de artigos	12	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos
	1.2.					
2.	2.1					
3.						

*Em vermelho dados meramente ilustrativos. Adicionar quantas linhas e colunas forem necessárias. Utilizar o número de semestres respectivos ao prazo de vigência da proposta.

[Digite texto]

XIV. CRONOGRAMA (Marcar com um X)									
Nº da Meta*	Nº da atividade*	Trimestres							
		(Limitado ao número de trimestres do projeto)							
		1	2	3	4	5	6	7	8

* conforme Plano de Metas e Indicadores (Item XIII do formulário)

XV. RISCOS E DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
<p>Apresentar os riscos e dificuldades, assim como a estratégia para superá-los. Máximo 500 palavras.</p>

XVI. IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE FORA DA REGIÃO METROPOLITANA - Máximo 500 palavras

XVII. POTENCIAL DA PESQUISA NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Máximo 500 palavras

XVIII. POTENCIAL DA PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DE LINHAS DE PESQUISA E NUCLEAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE PESQUISA - Máximo 500 palavras

[Digite texto]

ANEXO III
FORMULÁRIO FAPES 2C
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO

I. DADOS DO PROPONENTE (Coordenador)			
NOME:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE INSTITUCIONAL:	TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
E-MAILS:			

II. DADOS DA EMPRESA PARCEIRA			
NOME DA EMPRESA:		NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	BAIRRO	CNPJ:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	DATA DE CONSTITUIÇÃO:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	CARGO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:		

III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	SIGLA:

[Digite texto]

ENDEREÇO:		CNPJ:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	CARGO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

IV. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO DO PROJETO	
PRAZO DE EXECUÇÃO	SIGLA
NOME DO PROPONENTE/COORDENADOR:	
EMPRESA PARCEIRA:	
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:	
ÁREA DO CNPQ A QUE SE ENQUADRA A PROPOSTA (SEGUNDO TABELA DO CNPQ):	
SUBÁREA DO CNPQ A QUE SE ENQUADRA A PROPOSTA (SEGUNDO TABELA DO CNPQ):	

V. ÁREAS CONTEMPLADAS
<p>() Agronegócio () Biotecnologia () Energias Renováveis (Eólica, Solar, Biodiesel, Biomassa) () Meio Ambiente () Negócios Ambientais (Tratamento de resíduos) () Petróleo e Gás () Rochas Ornamentais () Saúde Pública () Segurança Pública</p>

Utilizar formulário original disponível em www.fapes.es.gov.br, opção formulários gerais

Arquiteto Santo – FAPES
Laboratório Científica (GECAP)
Serviço Empresarial - Torre Norte – sala 702
CEP 29.066-380 – Fone: 3636.1868/3636.1869

[Digite texto]

- () Tecnologia de Informação e Comunicação
() Outras áreas. Dizer qual:

VI. RESUMO DO PROJETO

Utilizar o número de linhas necessárias

VII. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

(Apresentar justificativa para a realização do projeto)

Utilizar o número de linhas necessárias

VIII. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Utilizar o número de linhas necessárias

IX. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

Utilizar o número de linhas necessárias

X. RELEVÂNCIA DA PROPOSTA (vantagens)

Utilizar o número de linhas necessárias

XI. METAS

(Apresentar as metas a serem atingidas para cumprimento do objetivo do projeto)

Utilizar o número de linhas necessárias

XII. METODOLOGIA E ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS

(Apresentar a metodologia correspondente ao cumprimento das metas propostas)

Utilizar o número de linhas necessárias

XIII. RESULTADOS ESPERADOS

Utilizar o número de linhas necessárias

XIV. DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

(Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto (imóveis, máquinas, equipamentos, recursos humanos...)

Utilizar o número de linhas necessárias

XV. MECANISMOS DE GERENCIAMENTO

Utilizar o número de linhas necessárias

XVI. IMPACTOS NA SOCIEDADE

A) Impactos econômicos

[Digite texto]

(Como este projeto pode impactar a economia do Estado do Espírito Santo)

Utilizar o número de linhas necessárias

B) Impactos científicos

(Como este projeto pode impactar a comunidade científica)

Utilizar o número de linhas necessárias

C) Impactos tecnológicos

(Como este projeto pode impactar tecnologicamente o Estado do Espírito Santo)

Utilizar o número de linhas necessárias

D) Impactos sociais

(Quais os impactos sociais que este projeto pode proporcionar ao Estado do Espírito Santo)

Utilizar o número de linhas necessárias

E) Impactos ambientais

(Quais os impactos ambientais que este projeto pode causar ao Estado do Espírito Santo)

Utilizar o número de linhas necessárias

XVII. DESCRIÇÃO DETALHADA DO GARGALO TECNOLÓGICO

(Quais as deficiências tecnológicas do mercado)

Utilizar o número de linhas necessárias

XVIII. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEMANDA TECNOLÓGICA

Utilizar o número de linhas necessárias

XIX. DETALHAMENTO TÉCNICO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PRODUTO OU SERVIÇO)

Utilizar o número de linhas necessárias

XX. IDENTIFICAÇÃO CLARA DOS USUÁRIOS DIRETOS DA INOVAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Utilizar o número de linhas necessárias

XXI. COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Utilizar o número de linhas necessárias

XXII. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DO PROJETO PARA AS ENTIDADES PROPONENTES, A COLETIVIDADE E PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

Utilizar o número de linhas necessárias

XXIII. EXPECTATIVA DE ABSORÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PELO MERCADO

Utilizar o número de linhas necessárias

[Digite texto]

XXIV. OUTROS DOCUMENTOS

Caso julgue necessário, anexar outros documentos que permitam enriquecer o projeto.

DETALHAMENTO DA EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO

Pesquisadores (com currículos cadastrados no sistema LATTES do CNPq)

Nº	NOME	MAIOR TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO (indicar se pertencente à Executora / Parceira ou Empresa parceira)	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANTAL DEDICADA AO PROJETO
1	Ex: Cesar Lattes	Dr. em Física	UFRJ (executora)	Pesquisador	10 hs
2	Ex: Carlos Lamarca	Especialista em Gestão	Litteris (empresa)	Apoio Administrativo	20 hs
3					
4					

Bolsistas e estudantes (com currículos cadastrados no sistema LATTES do CNPq)

1	Solicita bolsa de AT ?	Não () SIM ()	QTDE _____	PRAZO _____
2	Solicita bolsa de ICT ?	Não () SIM ()	QTDE _____	PRAZO _____
3	Solicita bolsa de DTI ?	Não () SIM ()	QTDE _____	PRAZO _____

AT = Apoio técnico ICT = Iniciação Científica Tecnológica DTI = Desenvolvimento Tecnológico Industrial

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº	METAS	TRIMESTRE							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1									
2									
3									
4									
5									

[Digite texto]

ORÇAMENTO GLOBAL DA PROPOSTA

Quadro Resumido do Orçamento total

1. CUSTEIO				
ELEMENTO DE DESPESA	SOLICITADO À FAPES	CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA	CONTRAPARTIDA DE OUTRAS FONTES (indicar)	TOTAL
1.1. MATERIAL DE CONSUMO				
1.2. DIÁRIAS				
1.3. PASSAGENS				
1.4. SERV TERC P. JURIDICA				
1.5. DESP IMPORTAÇÕES				
TOTAL CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. CAPITAL				
ELEMENTO DE DESPESA	SOLICITADO À FAPES	CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA	CONTRAPARTIDA DE OUTRAS FONTES (indicar)	TOTAL
2.1 EQUIPAMENTOS				
2.1.1 NACIONAL				
2.1.2 IMPORTADO				
2.2 MAT. PERMANENTE				
2.2.1 MAT. BIBLIOGRÁFICO				
TOTAL CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. BOLSAS				
ELEMENTO DE DESPESA	SOLICITADO À FAPES	CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA	CONTRAPARTIDA DE OUTRAS FONTES (indicar)	TOTAL
3.1. ICT				
3.2. AT				
3.3. DTI				
TOTAL BOLSAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

XXVIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES
Gerência de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP)
Av. Fernando Ferrari, 1080 – Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte – sala 702
Mata da Praia - Vitória – Espírito Santo - CEP 29.066-380 – Fone: 3636.1868/3636.1869

[Digite texto]

DESEMBOLSO SOLICITADO À FAPES			
ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL	Desembolso	
		1º. ano	2º. ano
1. CUSTEIO			
1.2. MATERIAL DE CONSUMO			
1.4. DIÁRIAS			
1.5. PASSAGENS			
1.7. SERV TERC P. JURIDICA			
1.8. DESP IMPORTAÇÕES			
TOTAL CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. CAPITAL			
2.1 EQUIPAMENTOS			
2.1.1 NACIONAL			
2.1.2 IMPORTADO			
2.2 MAT. PERMANENTE			
2.2.1 MAT. BIBLIOGRÁFICO			
TOTAL CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. BOLSAS			
3.1. ICT			
3.2. AT			
3.3. DTI			
TOTAL BOLSAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--------------------	-----------------	-----------------	-----------------

DESEMBOLSO DA EMPRESA PARCEIRA			
ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL	Desembolso	
		1º ANO	2º ANO
1. CUSTEIO			
1.2. MATERIAL DE CONSUMO			
1.4. DIÁRIAS			
1.5. PASSAGENS			
1.7. SERV TERC P. JURIDICA			
1.8. DESP IMPORTAÇÕES			
TOTAL CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2. CAPITAL			
2.1 EQUIPAMENTOS			

[Digite texto]

2.1.1 NACIONAL			
2.1.2 IMPORTADO			
2.2 MAT. PERMANENTE			
2.2.1 MAT. BIBLIOGRÁFICO			
TOTAL CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--------------------	-----------------	-----------------	-----------------

XXIX. DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Material de Consumo (valores em reais)				
ITEM (discriminar o material)	FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 0,00

Diárias (valores em reais)				
BENEFICIÁRIO	FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA	QUANT.	VALOR UNIT*.	VALOR TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL DO MATERIAL DE DIÁRIAS				R\$ 0,00

*VALORES SEGUNDO A TABELA DE DIÁRIAS DA FAPES

Passagens (valores em reais)					
BENEFICIÁRIO	TRECHO DA VIAGEM	FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 0,00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (valores em reais)		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	FINALIDADE/JUSTIFICATIVA	VALOR
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Despesas com importação (valores em reais)	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
	R\$ 0,00

[Digite texto]

	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

Equipamento/material permanente nacional (valores em reais)				
EQUIPAMENTO	JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Equipamento/Material permanente importado (valores em reais)				
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Obs: As despesas com taxas de importação (até 20%) deverão ser incluídas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Material bibliográfico (valores em reais)			
NOME DA OBRA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

BOLSAS				
MODALIDADE DE BOLSA	QTDE	NUMERO DE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Ex.: ICT	1			
Ex.: AT – NS (nível superior)	2			
TOTAL				R\$

Relacionar a execução financeira à execução das metas do projeto:

META (conforme item XII e XXVII)	ELEMENTO DE DESPESA	DESEMBOLSO	
		1º ANO	2º ANO
1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fundação de
Gerenciamento
Av. Fern
M

MODELO
Formulário original disponível em
es.gov.br, opção
gerais

[Digite texto]

5			R\$ 0,00	R\$ 0,00
6			R\$ 0,00	R\$ 0,00
7			R\$ 0,00	R\$ 0,00
8			R\$ 0,00	R\$ 0,00
9			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10			R\$ 0,00	R\$ 0,00

XXX. TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.

Local	Data	Assinatura do Proponente

[Digite texto]

ANEXO IV



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CII/CGPE/DPB/CAPES

SBN Quadra 02 bloco L lote 6 – 9º andar

CEP: 70040-020 – Brasília - DF

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA NO PAÍS

Instruções para o preenchimento do Formulário:

1. Todos os campos são obrigatórios, exceto os marcados com asterisco (*);
2. O não preenchimento de qualquer campo implicará na não implementação da bolsa;
3. O formulário deverá ser enviado por correio à FAPES até, no máximo, o dia 10 do mês de início da vigência da bolsa - formulários postados após o dia 10 serão implementados no mês seguinte, sem a possibilidade de pagamento retroativo;
4. Uma cópia digitalizada do formulário preenchido deverá ser encaminhada ao email fapes@capes.gov.br indicando o Programa/Edital a que se refere, no assunto;
5. O envio do documento digital não garante a implementação da bolsa.

I. Dados do Projeto		
Programa/Edital:		
Título do projeto:		
Coordenador geral do projeto:		
Email do coordenador:		
Nome da Instituição (IES):		
II. Dados do Bolsista		
Nome:		
CPF:	RG:	Nascimento:
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira*	Sexo: <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino	
*Se estrangeiro: Visto permanente <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - Tipo:		Passaporte nº:
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO		País:

[Digite texto]

*Se possui:	
Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros	
Empregador:	
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente	
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento	
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário	Tempo global de serviço:
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
IES de titulação:	País:
Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):	
Banco – Nome/nº:	
Agência – Nome/nº:	Conta corrente nº:
Email:	
Telefone para contato: ()	

III. Dados do Curso	
Nome da Instituição:	
Programa de Pós-Graduação:	
Matrícula no PPG (mês/ano):	Previsão de conclusão (mês/ano):
Título da dissertação/tese:	
Coordenador associado responsável pelo bolsista:	
Email do coordenador associado:	
Orientador:	
Email do orientador:	
OBS: Para bolsas da modalidade Estágio Pós-Doutoral, preencher os campos do item III com os dados do PPG em que o bolsista desenvolverá as atividades.	

IV. Dados da Bolsa	
Início da bolsa (mês/ano):	Duração (meses):
Modalidade da bolsa:	
<input type="checkbox"/> iniciação científica	<input type="checkbox"/> graduação sanduíche*
<input type="checkbox"/> mestrado	país
<input type="checkbox"/> doutorado	<input type="checkbox"/> mestrado sanduíche* no país
<input type="checkbox"/> estágio pós-doutoral	<input type="checkbox"/> doutorado sanduíche* no país
	<input type="checkbox"/> auxílio moradia*(modalidade: _____)

[Digite texto]

<i>*Se bolsa sanduíche, indicar:</i>	
IES em que fará o estágio:	
Programa de Pós-Graduação:	
Início do estágio (mês/ano):	Duração (meses):
Orientador:	
Assinatura e carimbo do orientador do estágio sanduíche	

V. Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

VI. Termo de compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- A. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- B. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- C. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- D. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- E. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- F. não ser aluno em programa de residência médica;
- G. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- H. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- I. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- J. realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

[Digite texto]

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, **de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios** por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando a vigência do projeto aprovado pela Capes.

Data e assinatura do bolsista

Assinatura e carimbo do Coordenador do Projeto
aprovado pela Capes

VII. Declaro estar de acordo com as informações prestadas no item III e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no item II, e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação

[Digite texto]

ANEXO V

 FORMULÁRIO 3E INDICAÇÃO DE BOLSISTA E SUPERVISOR – PROFIX-D	PROTOCOLO DA FAPES RECEBIDO EM / / HORÁRIO: ASSINATURA
---	--

I - DADOS GERAIS DO PROGRAMA		
Nome do Programa:		
Instituição (Faculdade, Universidade, etc):		
Setor (Instituto, Centro, Departamento, etc):		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

II - DADOS DO COORDENADOR DO PROGRAMA		
Nome completo:	CPF:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

III - DADOS DO SUPERVISOR DO BOLSISTA		
Nome completo:	CPF:	
Identidade:	Órgão Expedidor/Estado:	Data Expedição:
Nacionalidade:	Passaporte (se estrangeiro):	
Endereço Residencial:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		
Endereço eletrônico 02:		

IV. DADOS DO CANDIDATO A BOLSA		
Nome completo:	CPF:	
Identidade:	Órgão Expedidor/Estado:	Data Expedição:
Nacionalidade:	Passaporte (se estrangeiro):	
Endereço Residencial:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()

[Digite texto]

Endereço eletrônico 01:

Endereço eletrônico 02:

V. SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA e DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Eu, **(nome do aluno)**, CPF , indicado(a) como bolsista da FAPES de **(modalidade de bolsa)** da **(nome da Instituição)**, por meio do Edital **(numero do edital)**, venho solicitar a implementação dessa bolsa de acordo com a tabela de bolsas FAPES vigente.

Declaro para os fins de direito que **não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES** com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional.

Declaro ainda que **não possuo vínculo empregatício** de qualquer espécie.

MODELO
Utilizar formulário original disponível
em www.fapes.es.gov.br, opção
formulários gerais

Data:

Assinatura do bolsista

Data:

Assinatura do supervisor:

[Digite texto]

ANEXO VI

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/____ PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO OU INOVAÇÃO

EDITAL FAPES Nº ____/____

Processo nº _____

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84 na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente **ANILTON SALLES GARCIA**, portador da CI nº. 195.178 SSP/ES e CPF nº. 395.237.997-20 nomeado pelo Decreto nº 326-S, de 07.02.11 e por sua Diretor Administrativo-Financeira **EULER RIBEIRO SOBRINHO**, portador da C.I. nº 117.827 - SSP/MG e CPF nº 062.479.466-00, nomeado pelo Decreto 1529-S, publicado em 11.07.2014 e de outro lado o(a) **OUTORGADO** _____, portador(a) da CI nº. ____-____/____ e CPF nº. _____, residente à _____ nº _____, _____, _____, tendo como **SUPERVISOR** _____, exercendo o cargo de _____, vinculado à _____ portador(a) da CI nº ____-____/____ e CPF nº. _____.

INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____ localizada à _____, _____, _____, _____; resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 2.737/2011 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto Individual de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação intitulado “_____” aprovado na forma do item 17.1.2, alínea “e” do EDITAL FAPES Nº _____ cujo Aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo _____ e no jornal “_____”, em _____.

Subcláusula Única. A pesquisa será desenvolvida na forma do projeto aprovado e sob a responsabilidade do (a) **OUTORGADO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos destinados ao apoio financeiro do presente projeto correrá por conta dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, conforme o Termo de Cooperação Técnica entre a CAPES/FAPES de nº 23038.002222/2012-87.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - A FAPES se compromete a repassar ao (a) OUTORGADO(A) o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas, conforme previsto na planilha orçamentária, anexa a este instrumento:

I – A primeira parcela dos recursos será liberada após a abertura da conta corrente de que trata o inciso I da Cláusula Quarta;

II – O repasse da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira e o comprometimento ou a comprovação das despesas realizadas, de pelo menos 60% dos recursos financeiros recebidos, observado o cronograma de desembolso;

[Digite texto]

III – O repasse da terceira parcela ficará condicionado à apresentação da segunda Prestação de Contas Técnica e Financeira e a aprovação da primeira Prestação de Contas Técnica e Financeira, além do comprometimento ou a comprovação das despesas realizadas, de pelo menos 60% do somatório dos recursos financeiros recebidos, e assim sucessivamente, observado o cronograma de desembolso.

Subcláusula Primeira A utilização dos recursos pelo (a) OUTORGADO (A) se dará de acordo com a Planilha Orçamentária, anexa a este Instrumento.

Subcláusula Segunda. Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes da aplicação financeira do valor do projeto, nas hipóteses previstas no subitem 10.2 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, resolução CCAF nº 108/2014, disponível na página eletrônica da FAPES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - DO(A) OUTORGADO(A) - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a:

I - encaminhar a FAPES a documentação necessária para abertura de conta corrente no BANESTES – (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), indicando o número da agência bancária de sua preferência para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a utilização na conformidade com a planilha orçamentária do projeto aprovado;

II - utilizar a conta da qual trata o inciso anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste instrumento;

III - só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

IV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site www.fapes.es.gov.br;

V - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso II desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

VI – aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto de pesquisa descrito na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

VII - **depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A , na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A -BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:**

a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;

b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

VIII - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;

IX - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO (A) ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) entregar diretamente a FAPES, os extratos da conta citada no inciso “II” desta cláusula, sempre que solicitado;

X - permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

[Digite texto]

- XI - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- XII - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- XIII – apresentar os resultados do projeto em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- XIV – cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- XV – devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XVI – cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- XVII – elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- XVIII – fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES;
- XIX – devolver a FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XX – atuar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- XXI – não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para realização de atividades específicas do projeto, por tempo limitado, com endosso do supervisor;
- XXII – dedicar-se exclusivamente as atividades do projeto;
- XXIII – não possuir vínculo empregatício;
- XXIV – solicitar autorização à FAPES para realizar modificações no projeto, com as devidas justificativas e anuência do supervisor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao (a) OUTORGADO (A):

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site www.fapes.es.gov.br;
- III – utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - **executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;**
- VI - permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- VII - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VIII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da INSTITUIÇÃO de execução do projeto;
- IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- X - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO – Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo a INSTITUIÇÃO EXECUTORA se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o SUPERVISOR se compromete a:

- I – assinar todas as correspondências enviadas para FAPES;

[Digite texto]

II - emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitado pela FAPES, em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação;

III – acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista sob sua supervisão, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto;

IV – informar de imediato à FAPES a ocorrência de abandono, a desistência ou o afastamento e o respectivo retorno do bolsista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPES se compromete a:

I - repassar ao (a) **OUTORGADO(A)** os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento pelo OUTORGADO (A) dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de relatórios técnicos, prestação de contas e de visitas técnicas, quando pertinentes; e

III – organizar seminário de acompanhamento de execução do projeto.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA - Fica o (a) OUTORGADO (A) obrigado a verificar juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.

Subcláusula Única. Deve constar a logomarca FAPES em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto, **sendo vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições estaduais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

Subcláusula única. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MATERIAL PERMANENTE - Todos os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro do projeto integrarão o patrimônio da FAPES, obedecendo-se as seguintes disposições:

a) O(A) OUTORGADO(A), ao adquirir os bens patrimoniais deverá encaminhar imediatamente a cópia da Nota Fiscal ao Setor de Patrimônio da FAPES, para a elaboração do Termo de Depósito que deverá ser assinado pelas partes: FAPES, INSTITUIÇÃO e OUTORGADO(A).

b) Ao receber o Termo de Depósito, o(a) OUTORGADO(A) (segundo depositário) deverá conferi-lo e assiná-lo juntamente com o representante legal da INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO (primeiro depositário) e devolvê-lo a FAPES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

c) Os bens patrimoniais deverão ser registrados na INSTITUIÇÃO de EXECUTORA, como “Bens de Terceiro – FAPES”.

d) Os depositários (INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO e OUTORGADO(A)) responderão, solidariamente, pela manutenção, conservação e perfeito funcionamento do bem.

[Digite texto]

I - Nos casos de furtos, roubo, caso fortuito ou força maior envolvendo os bens depositados, os depositários deverão:

- a) registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, juntando provas de suas causas, quando for o caso;
- b) comunicar imediatamente à FAPES, por escrito, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência, justificativa e demais documentos;

II – A FAPES poderá realizar inspeções locais periódicas, devendo o(a) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO fornecer as informações relativas ao uso dos bens.

III – Ao final do projeto e a aprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira final, os bens adquiridos poderão:

- a) ser devolvido à FAPES, mediante comunicado do primeiro e segundo depositários;
- b) ser doado total ou parcialmente à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO, obedecendo a legislação vigente, sendo vedada a doação no ano em que se realizar eleição, em conformidade com o § 10, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – O Projeto individual de pesquisa ou desenvolvimento aprovado;

II – O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL – O (A) **OUTORGADO (A)** encaminhará a FAPES as Prestações de Contas Técnica e Financeira parciais e a final, e da forma abaixo discriminada:

I- A prestação de contas técnica e financeira parcial deverá ser apresentada à FAPES em até 30 (trinta) dias após o décimo segundo mês, contados da data da assinatura deste Termo, contendo os relatórios técnicos e financeiros parciais em formulários específicos, conforme modelo indicado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas;

II - A prestação de contas técnica e financeira final será apresentada até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na Cláusula Décima Sétima deste Termo, contendo Relatórios Técnico e Financeiro Final em formulários específicos, conforme modelo indicado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas;

Subcláusula Primeira. Os resultados do projeto serão apresentados em **seminários de acompanhamento**, cabendo à FAPES a organização do aludido seminário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Subcláusula única. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO A solicitação de prorrogação do prazo da vigência do Termo de Outorga deverá ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de execução do Projeto mediante celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de

[Digite texto]

notificação por escrito respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;
- IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

Subcláusula Primeira. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Subcláusula Segunda. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta cláusula, poderá o(a) **OUTORGADO(A)** ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do item 17.4 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

Subcláusula terceira. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA VIGÊNCIA O PRAZO da execução do projeto e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro será de ____ (_____) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura do Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

Euler Ribeiro Sobrinho
Diretor Administrativo-Financeiro da FAPES

Nome
Outorgado (a)

Nome
Supervisor (a)

Nome do Representante Legal
Nome da Instituição de Execução do Projeto

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI: